



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0099/2011  
CONCORRÊNCIA Nº 0003/2011**

**I - PREÂMBULO**

O Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, através da Unidade Gestora " Prefeitura Municipal Herval d'Oeste", inscrito no CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-08, Torna público aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n. 0099/2011, na Modalidade Concorrência Pública nº 0003/2011, do tipo **MAIOR OFERTA**, de acordo com o que determina a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislação vigente pertinente à matéria, bem como as condições deste Edital , o qual poderá ser adquirido no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Nereu Ramos, 389, Herval d' Oeste - SC, CEP 89.610-000, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, mediante o recolhimento da Taxa no valor de R\$ 13,15 (treze reais), pago em moeda nacional corrente, com a guia fornecida pelo Setor de Tributação do Município, e com o comprovante encaminhar-se ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Herval d'Oeste – SC. bem como no site do município, sem custo adicional, a saber: [www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br) - no link Licitações.

- 1.1 - Qualquer Informação sobre esta Licitação poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no endereço e horário acima citados, telefone (0\*\*49) 3554 0922 ramal 220 e fax (0\*\*49) 3554 0132, ou através do e-mail [rubens@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:rubens@hervaldoeste.sc.gov.br)
- 1.2 A documentação de habilitação e das propostas de preços deverão ser entregues no, até às **14:00 horas do dia 06 de dezembro de 2011** iniciando-se a Sessão Pública às 14:15 horas do mesmo dia e no mesmo local e endereço mencionados no item 1.1.

**II - SUPORTE LEGAL**

- 2.1. A presente Licitação tem fundamento legal na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada e demais legislação pertinente a matéria, e foi autorizada pelo Prefeito Municipal de Herval d' Oeste.

**III - OBJETO**

3.1. Constitui objeto do presente Processo Licitatório, a Seleção de instituição financeira para ocupar e explorar, através de permissão onerosa de uso de espaço público para: a) instalação e funcionamento de Posto de Atendimento Bancário com 1 (um) Caixa Automático, b) Instalação de 1 guichê de caixa humano, com atendimento em tempo integral ao funcionamento do Posto, bem como a exclusividade da Folha de Pagamento dos servidores da Administração Direta e Indireta e a possibilidade de operar empréstimos com consignação em folha de pagamento.

3.1.1. O Espaço público a que se refere a permissão onerosa, compreende uma área de 35 m<sup>2</sup> (trinta e cinco metros quadrados), junto ao prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Nereu Ramos, 389, Centro, no município de Herval do Oeste -SC, destinada a instalação do Posto de Atendimento Bancário.

**3.2.** A Permissão de uso, será concedida àquela licitante que oferecer a **MAIOR OFERTA** para a exploração de atividades bancárias, sendo admitido pela Administração Municipal de Herval d'Oeste para o referido objeto, referente a todos os serviços estipulados no item 3.1, deste Edital. Sendo que o valor mínimo é de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** pelo período do contrato de permissão.

**3.3.** Para realizarem os serviços ora licitados, as Licitantes deverão considerar as especificações o prazo de permissão de uso que não ultrapassará o limite de 60 (sessenta) meses.

**3.3.1 -** O prazo de vigência será da assinatura do Termo de Permissão de Uso, bem como do Contrato de Prestação de serviços, até 31 de dezembro de 2011, com a renovação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, através de termos aditivos.

**3.4.** Na execução dos serviços, objeto do presente edital, A Prefeitura Municipal concede exclusividade da Folha de Pagamento dos servidores da administração direta e a possibilidade de operar empréstimos com consignação em folha de pagamento.

**3.5.** A Administração Municipal de Herval d'Oeste não pagará nenhum valor adicional à proposta apresentada, a título de prestação de serviços, ou qualquer outro que venha a ser cobrado.

#### **IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar da presente Concorrência Pública as instituições financeiras devidamente registrados e em situação Regular autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar no País.

**4.2.** As Licitantes deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado ou transcurso do certame, não sendo a Administração Municipal de Herval d'Oeste, em nenhuma hipótese responsável por tais valores.

**4.4.** Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8666/93.

**4.5.** Não poderão participar da presente licitação empresas:

- a) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, ou ainda em processo de dissolução, liquidação.;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País.
- d) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência.

**4.6. NÃO** será permitida a participação de empresas em consórcio

## V - DA REPRESENTAÇÃO

5.1 - No ato da abertura da Licitação, a Licitante poderá estar representada por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído, desde que o seu Contrato Social/Termo de Compromisso assim permita.

5.2. A Licitante, no momento da abertura da Sessão, deverá providenciar o seu credenciamento junto à Comissão de Licitação, que consiste em:

- a) Comprovação, pelo representante presente na Sessão, da existência dos necessários poderes para a Representação da empresa e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. (Contrato Social ou equivalente e/ou Procuração - modelo sugerido no **ANEXO I**); **(fotocópia autenticada ou original)**.
- b)
- c) Apresentação do documento de identidade civil – Carteira de Identidade/RG ou equivalente, do representante presente na Sessão **(original ou fotocópia autenticada)**;

5.2.1. Se o representante da Licitante for alguém a quem o Contrato Social confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo Contrato Social **(fotocópia autenticada ou original)** e documento de identidade civil **(fotocópia autenticada ou original)**.

5.2.2. Caso a Licitante encaminhe um procurador para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **Procuração ou Carta de Credenciamento (conforme modelo constante do ANEXO I)**, em cuja **firma do representante legal da Licitante deverá estar reconhecida**, nomeando o procurador, com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame, dentre outros, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes, conjuntamente com o respectivo Contrato Social (fotocópia autenticada ou original). A prova da identificação pessoal do procurador presente deverá ser feita por meio da apresentação de seu documento de identidade civil **(fotocópia autenticada ou original)**.

5.2.2.1. De acordo com o artigo 1.018 do Código Civil, para que a empresa Licitante ou o seu administrador encaminhe um **procurador** para representá-la no presente certame, deverá constar do Contrato Social da empresa a **autorização expressa** de fazê-lo, ou seja, a **anuência expressa no Contrato Social para o administrador firmar mandato em nome da empresa dando poderes a um procurador para representá-la, indicando todos os poderes delegados para tanto**. O **silêncio** do Contrato Social **não importa em autorização**.

5.2.2.2. No caso da indicação de **mais de um administrador** no Contrato, o mandato, se autorizado, deverá ser **firmado por todos os administradores**, salvo na hipótese de expressamente constar no Contrato Social a possibilidade da representação da sociedade **isoladamente por apenas um dos administradores**.

5.2.2.3. **Nem mesmo uma procuração assinada por todos os sócios substitui a falta de autorização expressa no Contrato Social para a nomeação de procuradores**. Se o Contrato Social silenciar a respeito, ou expressamente não autorizar a nomeação de procuradores, o mesmo deverá ser alterado para possibilitar expressamente tal proceder.

5.3. Tais documentos [procuração/carta de credenciamento (com firma reconhecida) – se for o caso -, contrato social (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), documento de identidade civil do representante/procurador (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original)] **deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e de propostas e serão juntados ao processo licitatório**.

5.4. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o representante legal de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório.

5.5. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

5.6. Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

5.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

5.8. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo a documentação de habilitação.

#### **VI – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

6.1. Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, **NÃO** será dispensado tratamento jurídico diferenciado, pelo não enquadramento do ramo de atividade, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 56 § 5º inciso IV.

#### **VII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

7.1. Até o dia e hora indicados no preâmbulo, os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados à Comissão de Licitação, em invólucros distintos e separados, todos fechados com cola e rubricados no fecho, os quais deverão estar identificados, em sua parte externa e frontal, e de acordo com o seu respectivo conteúdo, com os seguintes dizeres:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2011**  
**CONCORRÊNCIA Nº 003/2011**  
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE - SC**  
**NOME DO PROPONENTE**  
**CNPJ DO PROPONENTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2011**  
**CONCORRÊNCIA Nº 003/2011**  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE - SC**  
**NOME DO PROPONENTE**  
**CNPJ DO PROPONENTE**

7.2 - Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da Licitante, ou seu procurador, e deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia não autenticada, desde

que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

7.3. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em papel que identifique a Licitante, ter suas páginas numeradas seqüencialmente, ser redigidas em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverão ser datadas e assinadas na última página, ao término de cada componente, e rubricadas nas demais.

7.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta Licitação.

## VIII – HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o **ENVELOPE “1”** contendo os documentos abaixo elencados em plena validade, e, preferencialmente, nesta mesma ordem:

### 8.1.1. *Habilitação Jurídica:*

- a) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 8.1.2. *Regularidade Fiscal:*

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); por meio de Certidão;
- c) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e dívida ativa da união. (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; referente aos Tributos Mobiliários e Imobiliários
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)

8.1.3. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL- CRC emitido pelo Município de Herval d’Oeste com validade para o exercício de em curso, devidamente atualizado, substituirá a documentação de habilitação relativa à: habilitação jurídica e regularidade fiscal.

- a) Qualquer documento indispensável para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral com prazo de validade vencido até a data apresentação dos envelopes, deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 8.1

#### **8.1.4. Qualificação Técnica**

8.1.4.1. Comprovação de Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, Banco Central do Brasil.

#### **8.1.5. Qualificação Econômico-financeira**

8.1.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.

8.1.5.1.1. No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

8.1.5.2. Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (**documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa**) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**

8.1.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a serem apresentados deverão ser cópias extraídas do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações ("SA"), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial;

8.1.6. Declaração de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como de que está ciente que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, e de que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (não emprego de menores), nos moldes do **ANEXO III**

8.1.7.- Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, nos exatos termos do **ANEXO IV**

**8.2.** Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

**8.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1. Em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:

a) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

8.3.2. Datados dentro dos 60 (sessenta ) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

**8.4.** Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. As cópias deverão estar autenticadas por Cartório, ou na falta desta autenticação, acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada pelos membros da Comissão de Licitação. Os membros da Comissão de Licitação reservam-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiverem dúvida e julgarem necessário, bem como efetuarão a conferência da autenticidade daqueles emitidos através da internet.

**8.5.** A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Licitação em erro de julgamento.

**8.6.** É facultado à Comissão de Licitação solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

**8.8.** Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

## IX - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**9.1 - A PROPOSTA**, deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda ser elaborada de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, em especial neste Capítulo, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO VII** e conter expressamente:

9.1.1. nome da Licitante, endereço, números do CNPJ; e estar ao final sobre carimbo da Instituição bancária devidamente assinada pelo representante legal da Licitante,

9.1.2. **Oferta global do objeto**, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

9.1.3. Declaração expressa de que aceita o **prazo de** permissão de uso do bem público, para exploração de atividades bancárias, objeto desta licitação.

9.1.4. Declaração expressa de que o **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura do envelope de Proposta de Preço no presente certame;

9.1.5. Declaração expressa de que a Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta Licitação e que concorda com as mesmas;

9.1.6. declaração expressa de que iniciará a prestação do serviço imediatamente após a assinatura do Contrato;

9.1.7 – Declaração expressa de que a licitante aceita instalar obrigatoriamente, no mínimo: 01 (um) Posto de Atendimento Bancário em horário de funcionamento estendido das 09 (nove) às 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira, em local disponibilizado pelo Município;

**9.2.** Caso os prazos e demais condições estabelecidos nesta Licitação não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

9.3. Os serviços a serem executados/prestados deverão obedecer rigorosamente às especificações deste edital. Nesse particular, não serão consideradas pela Administração Municipal de Herval d'Oeste quaisquer alegações que a Contratada venha a fazer relativamente às dificuldades não previstas por esta na elaboração de sua proposta. Assim, entende-se que a Contratada, no decorrer da Licitação e antes de firmar o Contrato, examinou cuidadosamente os seus documentos e compreendeu todas as suas disposições, que efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do custo e que formulou para si própria uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento do Contrato, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades. Sujeitando-se as penalidades legais.

9.4. Havendo divergência entre o valor expresso por extenso e o valor expresso em algarismo, prevalecerá o por extenso.

9.5. Não serão consideradas propostas com alternativas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços baseados nas ofertas das demais Licitantes.

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação ao preço, pagamento, prazo, ou qualquer outra condição ofertada.

## X. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

### 10.1. Da Habilitação

10.1.1. Inicialmente, após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarar aberta a sessão, a Comissão procederá ao credenciamento dos representantes das Licitantes presentes, com base na documentação exigida neste Edital, credenciando-os para acompanhar o Procedimento Licitatório.

10.1.2. Logo após serão abertos os **ENVELOPES "1" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**, devendo-se consignar em Ata todos os eventos ocorridos na sessão.

10.1.3. Em seguida, submeterá aos representantes credenciados das Licitantes presentes toda documentação para apreciação e rubrica.

10.1.4. Verificada a documentação de todos os participantes, a Comissão se pronunciará sobre o resultado da Habilitação e, após a renúncia expressa de todos os participantes ao prazo recursal, passará à fase de abertura das propostas, ou, caso julgue conveniente, suspenderá a reunião pelo prazo necessário, para analisar os documentos e proceder ao julgamento, podendo ocorrer no mesmo dia ou em nova data e horário, os quais serão informados às Licitantes através de publicação na página do Município na internet e através de correio eletrônico (e-mail).

10.1.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as Propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das Licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a Habilitação.

10.1.6. Após o término do período recursal ou não havendo recurso, ou após o seu julgamento, serão devolvidas as respectivas Propostas, constantes dos **ENVELOPES "2"**, às Licitantes inabilitadas. Caso não sejam retirados no prazo de até (15) quinze dias da data de homologação do resultado do certame, os envelopes serão inutilizados.

10.1.7 – Para fins de contagem de prazo de prazo recursal, será de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o artigo 109 da Lei nº 8666/93

## 10.2. Da Abertura da Proposta

10.2.1. A Comissão procederá à abertura do **ENVELOPE “2” (PROPOSTAS DE PREÇOS)** das Licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, desde que tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.2.2. As dúvidas quanto às Propostas que surjam durante a reunião serão, a juízo do Presidente da Comissão, por este resolvida na presença dos representantes credenciados das Licitantes ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos.

10.2.3. Todos os documentos componentes das Propostas serão rubricados pelos representantes credenciados das Licitantes presentes e pelos membros da Comissão, encerrando-se a sessão com a emissão da respectiva Ata, a ser assinada por todos os presentes.

10.2.4. A Comissão de Licitação, se entender conveniente, suspenderá a reunião pelo prazo necessário, para analisar as propostas e proceder ao julgamento, podendo ocorrer no mesmo dia ou em nova data e horário, os quais serão informados às Licitantes através de publicação na página do Município na internet e através de correio eletrônico (e-mail).

10.2.5. Após o julgamento e classificação das propostas, serão aplicadas as regras contidas no Capítulo VI do presente Edital.

10.2.6. O não comparecimento de qualquer das Licitantes à reunião não impedirá que esta se realize.

## XI - DO JULGAMENTO

11.1. O julgamento das Propostas será objetivo e de conformidade com o tipo de Licitação especificado no inciso I do §1º do artigo 45, e os critérios previstos no artigo 44, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, levando-se em consideração a **MAIOR OFERTA**, desde que este atenda às especificações e às condições estabelecidas neste Edital.

11.2. Dentre as Propostas das Licitantes consideradas habilitadas, serão classificadas as Propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, que não poderão ser inferiores a **R\$ 360.000,00 ( trezentos e sessenta mil reais)**, considerando-se vencedora a Licitante que apresentar a Maior Oferta, observadas as regras do Capítulo VI deste Edital.

11.3. Em caso de empate, far-se-á o sorteio previsto no § 2º do artigo 45 da referida Lei, independentemente da presença de Licitantes ou seus prepostos, após convocados, podendo ocorrer na mesma Sessão de julgamento das propostas, observadas as condições do Capítulo VI deste Edital.

11.6. Serão desclassificadas:

11.5.1. As Propostas que não atendam às exigências do Edital;

11.5.2. As Propostas que imponham condições estranhas ao Edital;

11.5.3. As Propostas que inferiores aos valores mínimos fixados neste Edital;

11.6. A Comissão poderá solicitar, em qualquer fase da Licitação, esclarecimentos e informações adicionais a qualquer Licitante, mas a oferta não poderá ser modificada.

11.7. Fica ressalvado a Administração Municipal de Herval d'Oeste/SC o direito de rejeitar todas as Propostas ou, ainda, revogar ou anular a Licitação, em conformidade com a Legislação pertinente.

11.8. Quando todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as Licitantes apresentem novas Propostas escoimadas das causas da desclassificação.

## XII – DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

12.1. A critério da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação é obrigatória :

- a) nas reuniões de abertura de invólucros;
- b) No Mural Público;
- c) No Diário Oficial dos Municípios;
- d) No Site do Município;
- e) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas Licitantes, em especial através de correspondências eletrônicas (emails).

## XIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A Administração Municipal de Herval d'Oeste dirimirá as dúvidas eventualmente suscitadas pelo Edital e seus Anexos, desde que argüidas por escrito, na forma de impugnação e dirigidas a Autoridade Superior da Administração Municipal de Herval d'Oeste, na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, Herval d'Oeste/SC, CEP 89610-000, fone (49) 3554- 0922, até **05 (cinco) dias úteis** antes da data limite fixada para a entrega da Documentação para Habilitação e das Propostas.

13.2. As respostas e as informações adicionais que se façam necessárias serão encaminhadas às Licitantes, na forma de Adendos Esclarecedores ou Modificadores, até 03 (três) dias úteis antes da data limite fixada para a apresentação da Documentação para Habilitação e das Propostas.

13.3. No caso de emissão de Adendo Modificador, por parte da Administração Municipal de Herval d'Oeste, que afete a elaboração da Proposta, o Aviso do Edital será republicado e o prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas será adiado.

13.4. A não argüição de dúvidas por parte das Licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus Anexos foram considerados suficientes.

13.5. Os recursos interpostos pelas Licitantes, nas decisões proferidas pela Comissão de Licitação, referentes ao processamento da Licitação, somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n.º 8.666/93, devidamente protocolados junto a Administração Municipal de Herval d'Oeste, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação.

13.6. Todas as Licitantes habilitadas/classificadas serão informadas dos recursos e terão o prazo legal para apresentar impugnação. Uma vez com todas as informações em mãos, a Comissão de Licitação dará seu provimento e o submeterá para homologação, ou não, da Autoridade Superior.

13.7. Os recursos manifestamente protelatórios não serão considerados pela autoridade superior.

#### XIV – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Decorrido o prazo para recebimento dos recursos e julgados os que foram interpostos, o processo será encaminhado a Autoridade Competente da Administração Municipal de Herval d'Oeste, para fins de adjudicação e homologação do objeto desta Licitação.

#### XV - DA CONTRATAÇÃO

15.1. A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato entre a Administração Municipal de Herval d'Oeste e a Licitante vencedora, conforme dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. O Termo de Permissão de Uso e o Contrato de Prestação de Serviços serão lavrados na forma das minutas anexadas a este Edital, constantes dos **ANEXO V e IV**, respectivamente.

15.3. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e as propostas apresentadas pela Licitante vencedora.

15.4. A Administração Municipal de Herval d'Oeste exercerá, através Secretaria de Administração e Finanças, o acompanhamento dos serviços objeto desta Licitação, sendo que a sua ação ou omissão total ou parcial, não exime a Contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante da Administração Municipal de Herval d'Oeste ou terceiros.

15.5. A Administração Municipal de Herval d'Oeste, reserva-se o direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante fiscalização dos serviços, inclusive quanto ao pessoal da Contratada no que se refere ao seu comportamento e capacitação.

15.6. A Contratada obriga-se a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficientemente, com total atendimento à legislação vigente.

15.7. A Contratada obriga-se a responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, a Administração Municipal de Herval d'Oeste e/ou a terceiros.

15.8. A empresa contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Licitação.

15.9. A Contratada será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados, materiais e equipamentos empregados, os quais deverão sempre se embasar na legislação vigente e normas oficiais, podendo a Administração Municipal de Herval d'Oeste realizar verificações extraordinárias sempre que julgue necessário. Na hipótese de serem encontradas irregularidades, a Contratada deverá substituir e/ou refazer aquilo que foi julgado, pela Administração Municipal de Herval d'Oeste, em desacordo com o exigível.

15.10. A tolerância por parte da Administração Municipal de Herval d'Oeste, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela Contratada das obrigações legais e contratuais, assim como as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

15.11. A Licitante vencedora compromete-se a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, através do Departamento de Compras e Licitações da Administração Municipal de Herval d'Oeste.

15.12. Caso a Licitante vencedora não assine o Contrato no prazo estipulado, a Administração Municipal de Herval d'Oeste poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Licitante vencedora, inclusive quanto aos preços.

15.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

15.14. Para a assinatura do Contrato, a Licitante convocada deverá adotar os seguintes procedimentos:

15.14.1. Enviar representante legal ao Departamento de Administração, na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, Herval d'Oeste/SC, CEP 89610-000, onde este deverá assinar as vias do Contrato e todos os documentos que dele façam parte integrante;

15.14.2. no caso de remessa do Contrato para assinatura, quando se tratar de empresa de outra cidade, o Contrato e toda a documentação deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da data do Aviso de Recebimento (A.R.);

## **XVI- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - A Instituição Financeira vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente o prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia seguinte à assinatura do contrato, para instalação do Posto de Atendimento Bancário, do Quiosque de Auto-atendimento. A não observância do prazo previsto ou o descumprimento de outras obrigações importará na aplicação, por parte do Município, de multa e sanções seguintes:

16.1.1 - Multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor da oferta da licitante vencedora e aplicada à mesma pelo atraso no pagamento da oferta no prazo estipulado no subitem

16.1.2 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor da oferta da licitante vencedora e aplicada à mesma pelo atraso injustificado na Instalação do Posto de Atendimento Bancário e implantação dos serviços objeto deste edital;

16.1.3 – Multa de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da oferta da licitante vencedora e aplicada à mesma pelo descumprimento das obrigações assumidas na licitação, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio à presente licitação;1

16.1.4 – Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da oferta da licitante vencedora e aplicada à mesma por falta de assinatura dos contratos resultantes desta licitação, no prazo estipulado no item **VVV** deste edital;

16.1.5 - Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou prejuízos causados à Administração Municipal.

16.2 - A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou outra penalidade.

16.3 - A Adjudicante ficará sujeita à devolução do valor pago antecipadamente pela permissão onerosa, proporcionalmente ao restante do prazo de vencimento do contrato, no caso desta tornar indisponível o espaço público objeto da permissão, corrigindo o valor pelo IGPM, a contar da data da apresentação da proposta da Adjudicada.

16.4 - A Contratada deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante o Departamento Financeiro Administração Municipal de Herval d'Oeste, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de rescisão contratual.

16.5 - . A Administração Municipal de Herval d'Oeste cumulativamente poderá:

- a) Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado;
- b) Declarar a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal de Herval d'Oeste, de acordo com o disposto no Inciso III, art. 87 da Lei n.º 8666/93;
- c) Declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o art. 87, inciso IV da Lei n.º 8666/93.

16.6. - Constituem motivo para rescisão contratual:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal de Herval d'Oeste;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, aqui não admitidas;
- e) o desatendimento às determinações regulares do representante da Administração Municipal de Herval d'Oeste designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;
- j) razões de interesse público;
- k) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.7. A rescisão de que trata o item 1662 acarreta, sem prejuízo das sanções já previstas neste instrumento a assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração Municipal de Herval d'Oeste.

16.8. No caso de reincidência no descumprimento de obrigação, a Administração Municipal de Herval d'Oeste poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no item 16.1 e/ou rescindir o Contrato.

16.9. As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a Licitante Adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a Administração Municipal de Herval d'Oeste.

16.10. Outras multas encontram-se previstas na minuta contratual ora anexada.

16.11. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

16.12 Para efeitos de penalidades, serão adotados os procedimentos administrativos em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.883/2011., onde será concedida a licitante adjudicatária, a ampla defesa.

## **XVII - DAS CONDIÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO**

17.1. Toda a estrutura e montagem destinada à instalação do Posto de Atendimento Bancário (item 1.1) correrá por conta da Permissionária, sendo que os projetos deverão ser submetidos e aprovados pela Secretaria de Administração e Finanças de Herval d'Oeste.

17.2 - Constatada qualquer irregularidade na execução da estrutura prevista no item 17.1 retro, o Permissionário se obriga a saná-la imediatamente.

17.3 - O Posto de Atendimento Bancário funcionará dentro dos critérios e no horário fixado pelo Banco Central do Brasil.

17.4 - Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta licitação, no local destinado ao funcionamento do Posto de Atendimento Bancário Eletrônico, sendo vedada a cessão ou transferência sem autorização expressa da Administração Municipal de Herval d'Oeste.

17.5 Estabelece-se o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia seguinte à assinatura do contrato, para instalação do Posto de Atendimento Bancário, do Quiosque de Auto-atendimento.

17.6 - . O Termo de Permissão para uso de espaço público será lavrado na forma da minuta anexada a este Edital, constante do **ANEXO V**

## **XVIII - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO**

18.1 - A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o da Administração Municipal de Herval d'Oeste., para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line.

18.1.1 - Todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da Instituição Bancária vencedora.

18.2 - A Instituição Bancária deve sempre inovar nos produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

18.3 - De maneira específica a Instituição deverá oferecer aos servidores municipais, sem limite, uma cesta de serviços, compreendendo no mínimo os produtos/serviços abaixo:

- Abertura de conta-corrente;
- Manutenção da conta-corrente;
- Talonário de cheques mensal – 20 (vinte) folhas;
- 01 (um) extrato mensal;
- 01 (um) extrato semanal emitido em Terminal de Auto-Atendimento;
- Renovação de cadastro e limite de Cheque Especial;
- Fornecimento e manutenção de Cartão de Débito;
- 10 (dez) saques mensais no Auto-Atendimento e,
- 20 (vinte) pagamentos diversos (Caixas/Auto-Atendimento).

18.3.1 – Para servidores que somente utilizarão o cartão de débito, a tarifa mensal não poderá exceder a R\$ 5,00 (cinco reais);

18.3.2 – Para servidores que utilizarão também talonário de cheques, a tarifa mensal não poderá exceder a R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos);

18.3.3 – Para os servidores que receberão sua remuneração em conta exclusivamente salário, **não será cobrada tarifa dos serviços, inclusive nas transferências para contas correntes em outras instituições financeiras de mesma titularidade.**

18.4 – Periodicamente o Município efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores (constantes do item 18.3).

18.5 – Será concedido à Instituição Bancária vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração Direta e Indireta, empréstimos mediante consignação das parcelas em Folha de Pagamento.

18.6 - A Instituição Bancária vencedora da licitação será responsável durante o prazo do Contrato de Permissão, pelo Pagamento e Crédito da Folha de Pagamento dos servidores efetivos da administração direta, sem qualquer custo para o Município. Abaixo encontra-se a situação salarial que tem como base a folha de **SETEMBRO DE 2011**:

#### QUADRO: PMCS – ATIVOS

Faixa Salarial	Nº de Servidores	Valor R\$
De 0,00 a 299,99	003	748,76
De 300,00 a 699,99	051	30.655,00
De 700,00 a 1.199,99	252	226.472,72
De 1.200,00 a 1.999,99	109	164.317,06
De 2.000,00 a 2.999,99	108	252.020,80
De 3.000,00 a 3.999,99	004	14.417,72
Acima de 4.000,00	023	140.175,02
<b>Soma</b>	550	828.806,78

18.7 - Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos servidores da Administração Municipal de Herval d'Oeste, nos termos deste edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre o servidor, o Município e os demais órgãos da Administração.

18.8 – O Município enviará a relação dos servidores contendo os dados desejados pelo licitante vencedor, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

18.9 – O Município determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência de um dia útil.

18.10 - . O Contrato de Prestação de serviços será lavrado na forma da minuta anexada a este Edital, constante do **ANEXO VI**

## **XIX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

19.1. O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na minuta contratual em anexo e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

## **XX – DAS RESPONSABILIDADES**

### **20.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

20.1.1. Executar os serviços, obedecendo fielmente termos contratuais e especificações do presente edital;

20.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão de obra, despesas de mobilização, desmobilização, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à Legislação tributária, trabalhista e previdenciária, destinada à instalação do Posto de Atendimento Bancário correrá, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados a esta Municipalidade ou a terceiros; para a implantação do Posto de Atendimento Bancário e Quiosque de Auto Atendimento, sendo que os projetos deverão ser submetidos e aprovados pela Secretaria de Administração e Finanças de Herval d'Oeste.

20.1.3. Manter durante o prazo de execução do Contrato, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.4. Responsabilidade Civil, Criminal e Trabalhista: responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos no período contratual bem como responsabilizar-se por débitos trabalhistas inclusive acidentais, isentando o Município de qualquer responsabilidade seja ela solidária ou subsidiária.

20.1.5- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

20.1.6 - Arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados a Administração Municipal de Herval d'Oeste e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência

ou irregularidades cometidas na execução do Contrato, assumindo total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros.

20.1.7 - A Licitante Adjudicatária, cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

## 20.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.2.1 - O Município ficará obrigado a:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) Comunicar à Licitante Adjudicatária através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.
- c) Disponibilizar o Espaço Público a contratada, a partir da publicação dos extratos contratuais.

## XXI - DO PAGAMENTO

21.1. A Licitante adjudicatária deverá efetuar o pagamento a Administração Municipal de Herval d'Oeste em 01 (uma) parcela, no prazo de dentro de 07 (sete) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual, em conta bancária específica, a ser informada pela Tesouraria Municipal.

## XXII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

22.1. A alteração do contrato dar-se-á nos Termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada;

22.2. Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade.

## XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não aceitação dos serviços, sem que caiba à Licitante Contratada inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Administração Municipal de Herval d'Oeste por qualquer indenização.

23.2. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3 A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e Proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa na prestação de serviços do objeto desta Licitação por parte da Licitante, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo às demais sanções previstas na lei e no Contrato.

24.5. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito, à Comissão de Licitação, na Rua Nereu Ramos, n.º 389, Centro – Herval d'Oeste /SC, CEP: 89.610-000, através do FAX (49) 3554-0132, ou pelo e-mail [rubens@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:rubens@hervaldoeste.sc.gov.br)

24.6. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Administração Municipal de Herval d'Oeste/SC, no dia previsto para a Abertura dos Envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário, salvo manifestação do Presidente da Comissão de Licitação em sentido contrário.

24.7. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento.

24.9. Não serão aceitos documentos transmitidos através de fac-símile, com exceção daqueles solicitados pela Administração Municipal de Herval d'Oeste e sua Comissão de Licitação às Licitantes.

24.10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666/93, nos regulamentos que venham a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

24.11. Fica a exclusivo critério da Administração Municipal de Herval d'Oeste, para o caso de atrasos provocados pelo cumprimento dos prazos recursais, administrativos ou judiciais, a solicitação junto às empresas licitantes da prorrogação dos prazos de validade das Propostas de Preços, das garantias de propostas ou outras que se entenda ser necessário para o bom andamento do certame e manutenção da segurança da Administração.

24.12. A Administração Municipal de Herval d'Oeste recomenda às Licitantes que, ao montar seus documentos referentes à fase de habilitação, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Licitação e demais interessados.

24.13. Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital, que a Autoridade Competente, julgue necessárias, serão comunicadas pela Internet através do sítio da Administração Municipal de Herval d'Oeste.

24.13.1. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para esta modalidade de Licitação, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

24.14. É de exclusiva responsabilidade da Licitante a verificação diária do site da Administração Municipal de Herval d'Oeste na Internet, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento do certame licitatório.

24.15. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação., podendo ser utilizado para isso o modelo constante no **ANEXO**

24.16 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

24.17 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

24.18. Face à natureza Jurídica da Administração Municipal de Herval d'Oeste, para as questões decorrentes desta Licitação, fica eleita a da Comarca de Herval D'Oeste, SC, como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

24.19 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO; (5.2 “a”)**

**ANEXO II – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET; (24.15)**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE; (8.1.6)**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS; (8.1.7)**

**ANEXO V - MINUTA TERMO DE PERMISSÃO DE USO (15.2 – 17.6)**

**ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL PRESTAÇÃO SERVIÇOS (15.2 -18-10)**

**ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL; (9.1)**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES (8.1.5.2)**

HERVAL D'OESTE, 31 DE OUTUBRO DE 2011

**NELSON GUINDANI**  
Prefeito

**Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0099/2011  
CONCORRÊNCIA Nº 0003/2011**

**ANEXO I  
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ref. Concorrência n.º 0003/2011

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência n.º 003/2011, instaurado pela Administração Municipal de Herval d'Oeste/SC.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, acima qualificada, neste ato por mim representada, Eu Sr(a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante a Municipalidade supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de recurso, e todos os demais poderes indispensáveis ao bom andamento do certame, dentre outros: \_\_\_\_\_ (especificar os demais poderes) \_\_\_\_\_.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2011.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal\*\*  
Cargo/Função na Empresa

**\*\* Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida**

**ANEXO II**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

(enviar para o e-mail: [rubens@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:rubens@hervaldoeste.sc.gov.br))

Concorrência n.º 003/2011

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail :

Obtivemos, através do acesso à página [http:// www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br). nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de Licitações. Através do e-mail acima identificado, ou no endereço constante no preâmbulo do edital.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2011.

---

Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0099/2011  
CONCORRÊNCIA Nº 0003/2011**

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ref. Concorrência n.º 003/2011

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

A Licitante abaixo assinada e acima identificada declara, sob as penas da Lei, o que se segue:

- 1- Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 2- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;
- 3- Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2011.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

Ref. Concorrência n.º 003/2011

A Licitante \_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_(endereço)\_\_\_\_\_, em cumprimento ao exigido na Concorrência nº 003/2011, da Administração Municipal de Herval d'Oeste/SC, declara, sob as penas da Lei, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2011.

---

Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0099/2011  
CONCORRÊNCIA Nº 0003/2011**

**ANEXO V**

**MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE  
Unidades Gestora: "Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste"  
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38  
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro  
PERMITENTE

Estado de  
MUNICÍPIO DE  
Empresa:  
CNPJ/MF Nº  
Endereço:  
PERMISSIONÁRIO

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF n. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado PERMITENTE, e a empresa ..... estabelecida na Rua ..... - ....., CNPJ n. ...., neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, Senhor (a) ....., brasileiro(a) , ....., portador(a) do CPF n..... doravante denominada PERMISSINÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, em decorrência do Processo Licitatório n. 099/2011, na Modalidade de Concorrência nº 003/2011, do tipo MAIOR OFERTA, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo de permissão de uso tem por fundamento legal a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o edital de Concorrência Pública nº 003/2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O PERMITENTE outorga ao PERMISSIONÁRIO a permissão de uso de:

I – uma área de até 35 m<sup>2</sup> (trinta e cinco metros quadrados), junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, na Rua Nereu Ramos nº389 , bairro Centro, no município de Herval do Oeste -SC, destinada a instalação de Posto de Atendimento Bancário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO**

Constitui parte integrante deste Termo os documentos apresentados pelo PERMISSIONÁRIO ao processo licitatório nº 099/2011 Concorrência Pública nº003/2011.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FINALIDADE**

A permissão de uso tem por finalidade disponibilizar os espaços descritos na cláusula segunda deste Termo, destinados exclusivamente à instalação de um Posto de Atendimento Bancário com 1 (um) Caixa Automático; sendo proibida a cessão, transferência, transformação, mudança do ramo, no todo ou em parte, salvo mediante consentimento prévio do PERMITENTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

O prazo de vigência da presente permissão de uso, será da assinatura até 31 de dezembro de 2011, com a renovação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, através de termos aditivos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO**

Pela permissão de uso dos espaços descritos na cláusula segunda deste Termo, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que deverá ser recolhida aos Cofres Públicos do MUNICÍPIO em até 07 (sete) úteis dias após a data de assinatura deste Termo, através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pela Tesouraria Municipal

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO**

7.1 - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão de obra, despesas de mobilização, desmobilização, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à Legislação tributária, trabalhista e previdenciária, destinada à instalação do Posto de Atendimento Bancário correrá, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados a esta Municipalidade ou a terceiros; para a implantação do Posto de Atendimento Bancário e Quiosque de Auto Atendimento, sendo que os projetos deverão ser submetidos e aprovados pela Secretaria de Administração e Finanças de Herval d'Oeste.

7.2 - Constatada qualquer irregularidade na execução da estrutura prevista no item 7.1 retro, o PERMISSIONÁRIO se obriga a saná-la imediatamente.

7.3 - O Posto de Atendimento Bancário funcionará dentro dos critérios e no horário fixado pelo Banco Central do Brasil.

7.4 - Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto deste Termo, no local destinado ao funcionamento do Posto de Atendimento Bancário Eletrônico, sendo vedada à cessão ou transferência sem autorização expressa do PERMITENTE.

7.5 Estabelece-se o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia seguinte à assinatura deste Termo, para instalação do Posto de Atendimento Bancário, do Quiosque de Auto atendimento.

7.6 – O PERMISSIONÁRIO compromete –se ainda :

- a) Zelar pela manutenção, higiene, segurança e conservação do imóvel e equipamentos;
- b) Realizar as benfeitorias necessárias;
- c) Promover o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos decorrentes da atividade desenvolvida, inclusive as tarifas de água e energia elétrica;
- d) É de exclusiva responsabilidade do PERMISSIONÁRIO o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente permissão de uso bem como recolhimentos sindicais e outros encargos de qualquer natureza que venham incidir sobre as atividades exercidas ou contratadas pelo PERMISSIONÁRIO;

- e) O cumprimento integral de todas as cláusulas contratuais;
- f) Comunicar ao Poder Público Municipal quaisquer ocorrências relacionadas ao imóvel cedido;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros;
- h) Responsabilidade exclusiva por quaisquer danos pessoais em relação aos profissionais a ele vinculados, por eventuais acidentes ou causa fortuita;
- i) Responsabilidade por qualquer prejuízo causado dolosa ou culposamente, por si e seus prepostos ou funcionários ao acervo patrimonial;
- j) Promover a vistoria das dependências juntamente com preposto do PERMITENTE, semestralmente, expedindo-se relatório;
- k) Responder por quaisquer danos causados ao prédio, materiais e equipamentos, inclusive, por furto ou roubo, podendo contratar por conta e risco, seguro patrimonial e serviços de vigilância;
- l) Apresentar anualmente ao PERMITENTE os documentos exigidos na Lei Federal nº 8.666/93, mantendo a atualização cadastral;
- m) Informar e solicitar expressamente qualquer alteração do instrumento contratual.

7.7 - Manter durante o prazo de execução do Termo, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8 - Responsabilidade Civil, Criminal e Trabalhista: responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos no período contratual bem como responsabilizar-se por débitos trabalhistas inclusive acidentais, isentando o PERMITENTE de qualquer responsabilidade seja ela solidária ou subsidiária.

7.9 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Termo, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.10 - Arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao PERMISSONÁRIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato, assumindo total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros.

7.11 O PERMISSONÁRIO, cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

Parágrafo Único – O PERMISSONÁRIO, salvo as deteriorações naturais ao uso e ao tempo, obrigar-se-á a manter o Bem objeto deste Instrumento em perfeito estado de conservação e limpeza, respondendo pelas exigências dos Poderes Públicos a que der causa.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE**

8.1 O PERMITENTE ficará obrigado a:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) Comunicar à Licitante Adjudicatária através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.
- c) Disponibilizar o Espaço Público a contratada, a partir da publicação dos extratos contratuais.

## **CLAÚSULA NONA - DA RESCISÃO**

O descumprimento das obrigações pactuadas poderá determinar a rescisão unilateral do presente Termo, independente de medidas judiciais. Constituem motivos de rescisão unilateral do Termo:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) A transferência ou cessão, total ou parcial, do Termo a terceiros;
- c) A associação da permissão de uso com outrem;
- d) O desatendimento das determinações legais;
- e) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do PERMISSIONÁRIO;
- f) Por razões de interesse público devidamente justificado mediante processo administrativo;
- g) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada;
- h) O desvio da finalidade.

Parágrafo Primeiro – Fica facultado ao PERMITENTE rescindir a qualquer momento a presente permissão de uso, com aviso prévio de 90 (noventa) dias, sem qualquer direito ou restituição das importâncias pagas em conformidade com a cláusula sexta deste Termo de Permissão de uso.

Parágrafo Segundo – Finda, revogada ou rescindida a permissão, o PERMISSIONÁRIO retirará as instalações que lhe pertencem, devolvendo o Bem nas condições recebidas, ressalvadas as deteriorações previstas no Parágrafo Único da Cláusula Sétima deste Termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

O PERMISSIONÁRIO ficará sujeita às seguintes penalidades, no caso de inobservância das condições deste Termo de Permissão de Uso:

10.1 – O PERMISSIONÁRIO deverá cumprir rigorosamente o prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia seguinte à assinatura do presente Termo, para instalação do Posto de Atendimento Bancário, do Quiosque de Auto-atendimento. A não observância do prazo previsto ou o descumprimento de outras obrigações importará na aplicação, por parte do Município, de multa e sanções seguintes:

10.1.1 - Multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor da oferta da licitante vencedora e aplicada à mesma pelo atraso no pagamento da oferta no prazo estipulado no subitem

10.1.2 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor da oferta da licitante vencedora e aplicada à mesma pelo atraso injustificado na Instalação do Posto de Atendimento Bancário e implantação dos serviços objeto deste edital;

10.1.3 – Multa de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da oferta da licitante vencedora e aplicada à mesma pelo descumprimento das obrigações assumidas na licitação, infraja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio à presente licitação;<sup>1</sup>

10.1.4 - Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou prejuízos causados à Administração Municipal.

10.2 - A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou outra penalidade.

10.3 - O PERMITENTE ficará sujeita à devolução do valor pago antecipadamente pela permissão onerosa, proporcionalmente ao restante do prazo de vencimento do contrato, no caso desta tornar indisponível o espaço público objeto da permissão, corrigindo o valor pelo IGPM, a contar da data da apresentação da proposta da Adjudicada.

10.4 - O PERMISSIONÁRIO deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante o Departamento Financeiro do PERMITENTE, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de rescisão contratual.

10.5 - . O PERMITENTE cumulativamente poderá:

- d) Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado;
- e) Declarar a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal de Herval d'Oeste, de acordo com o disposto no Inciso III, art. 87 da Lei n.º 8666/93;
- f) Declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o art. 87, inciso IV da Lei n.º 8666/93.

10.6. - Constituem motivo para rescisão do presente Termo

- m) o não cumprimento de suas cláusulas, especificações ou prazos;
- n) o cumprimento irregular de suas cláusulas, especificações e prazos;
- o) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao PERMITENTE;
- p) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do PERMISSIONÁRIO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, aqui não admitidas;
- q) o desatendimento às determinações regulares do representante do PERMITENTE, designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- r) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- s) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- t) a dissolução da sociedade;
- u) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do PERMISSIONÁRIO, que prejudique a execução do presente Termo;
- v) razões de interesse público;
- w) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Termo;
- x) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.7. A rescisão de que trata o item 9.6 acarreta, sem prejuízo das sanções já previstas neste instrumento a assunção imediata do objeto do Termo, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do PERMITENTE.

10.8. No caso de reincidência no descumprimento de obrigação, o PERMITENTE poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no item 9.1 e/ou rescindir o Presente Termo.

10.9. As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo o PERMISSONÁRIO da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao PERMITENTE.

10.10. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

10.11 Para efeitos de penalidades, serão adotados os procedimentos administrativos em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.883/2011, onde será concedida ao PERMISSONÁRIO, a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DECLARAÇÕES**

a) O PERMISSONÁRIO declara estar ciente de que é terminantemente proibido furar as paredes, com a utilização de pregos e furadeiras ou qualquer outro objeto ou equipamento, que possa danificar ou modificar as pinturas ou texturas das paredes da estrutura cedida.

b) Os atos de responsabilidade do PERMISSONÁRIO só poderão ser praticados pelo representante legal ou representante constituído através de mandato.

c) Qualquer ato de tolerância do PERMITENTE quanto à exigência do cumprimento de qualquer obrigação oriunda deste instrumento, não implicará em renúncia ao respectivo direito, nem induzirá novação, precedente ou alteração do Termo, constituindo-se em mero ato de liberalidade.

d) O PERMITENTE autoriza desde já o PERMISSONÁRIO a proceder, no bem objeto da presente avença, as adaptações e/ou reformas que se fizerem para tanto essenciais ou convenientes e, quando necessário, providenciar junto à concessionária competente a ligação de energia elétrica específica ao perfeito funcionamento de seus equipamentos, obrigando-se a assinar os documentos inerentes a tais alterações/providências.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes das eventuais reformas e/ou adaptações realizadas pelo PERMISSONÁRIO correrão às suas expensas e incorporar-se-ão de pleno direito ao Bem objeto da permissão, exceção feita aos móveis, equipamentos e instalações próprias da atividade exercida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

11.1 - Face à natureza Jurídica do PERMITENTE, para as questões decorrentes desta Termo, fica eleita a da Comarca de Herval D'Oeste, SC, como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 05 (cinco) vias de igual teor para a publicação e execução.

.....  
**PERMITENTE**

.....  
**PERMISSONÁRIO**

#### **ASSESSORIA JURÍDICA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1) .....  
**NOME:**  
**CPF:**

2) .....  
**NOME:**  
**CPF:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0099/2011  
CONCORRÊNCIA Nº 0003/2011**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Unidades Gestora: "Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste "

CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38

Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro

Contratante

Estado de

MUNICÍPIO DE

Empresa:

CNPJ/MF Nº

Endereço:

Contratada

**CONTRATO Nº \_\_\_\_ DE XX DE XXX DE 2011**

Pelo presente instrumento de a Prefeitura Municipal de de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF n. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..... estabelecida na Rua ..... - ....., CNPJ n. ...., neste ato representado por seu Sócio, Senhor (a) ....., brasileiro(a) , ....., portador(a) do CPF n..... doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de Prestação de Serviços para crédito de folha de pagamento por meios magnéticos (disquete- fita) transmissão de arquivos e saques por cartão magnético em decorrência do Processo Licitatório n. 099/2011, na Modalidade de Concorrência Pública nº 003/2011, do tipo menor preço global, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato de prestação de serviços tem por fundamento legal a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o edital de Concorrência Pública nº 003/2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a tem por objeto a prestação de serviços bancários para crédito/pagamento da Folha de Pagamento dos servidores efetivos da Administração Direta da PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a abrir e manter em sua Agência, localizada na \_\_\_\_\_, contas-correntes tituladas a cada um dos servidores municipais, destinadas a receber créditos por vencimento ou proventos obedecidas às condições abaixo:

3.1 – A obrigação pactuada nesta cláusula não se estende aos servidores que não possam ou não queiram preencher os requisitos exigidos pelo Banco Central do Brasil, ou àqueles impedidos por razões que o CONTRATADO não se obriga a declinar, para abertura de contas bancárias, os quais ficarão limitados a receber/sacar o valor de sua Folha de Pagamento, sem direito aos demais serviços bancários oferecidos pela CONTRATADA.

3.2 – O MUNICÍPIO deve autorizar e informar a Agência \_\_\_\_\_ através de Fax, 02 (dois) dias úteis antes, a data do crédito/pagamento, a quantidade de lançamentos e o total da Folha, enviando relação de créditos e relação “resumo dos lançamentos efetuados”, em duas vias. A autorização deverá mencionar o nome do responsável e também conter sua assinatura.

3.3 – A efetivação dos créditos pela CONTRATADA dependerá sempre da existência de disponibilidade suficiente na conta-corrente do MUNICÍPIO, junto à Agência \_\_\_\_\_, com 01 (um) dia útil de antecedência à data dos créditos.

3.4 – É vedado o uso de meios magnéticos para fins diferentes daquele previsto neste Contrato.

3.5 – O MUNICÍPIO deve informar a Agência \_\_\_\_\_ do CONTRATADO, o número de Fax, assim como o nome completo e RG dos responsáveis (mínimo dois) pela autorização, cabendo-lhes a obrigação de manter esses dados sempre atualizados junto à Agência Centralizadora.

3.6 – O MUNICÍPIO deve enviar, por transmissão de dados, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data estabelecida para a efetivação dos créditos, arquivo contendo os lançamentos a serem efetuados nas contas-correntes dos clientes/usuários.

3.7 – O MUNICÍPIO fica autorizado, no caso de impossibilidade de transmissão de dados, fazê-lo através de fitas ou disquetes, desde que mantidas as demais especificações deste contrato.

3.8 – O MUNICÍPIO permite que o CONTRATADO autorize aos servidores municipais, titulares das contas abertas em razão do presente contrato, a movimentarem-nas livremente através de cartão magnético.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

O MUNICÍPIO obriga-se a:

4.1 – Comunicar a CONTRATADA, com antecedência, através de Ofício, as exonerações de seus servidores, assim como os pedidos de alteração de domicílio bancário por eles formulados;

4.2 – Assumir a responsabilidade a todo tempo, pelas falhas, incorreções ou erros nos dados transmitidos ou calculados das Folhas de Pagamento, eis que a função da CONTRATADA é a de simples pagador, por conta e ordem do MUNICÍPIO nos termos avençados neste Contrato;

4.3 – Assumir a responsabilidade exclusiva das obrigações oriundas das relações de emprego com o seu pessoal enquadrado no presente contrato.

A CONTRATADA obriga-se a:

4.4 – Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato, bem como as obrigações assumidas ao participar da Concorrência Pública nº-003./2011.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

O prazo de vigência será da assinatura do presente contrato, até 31 de dezembro de 2011, com a renovação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, através de termos aditivos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

6.1 Este Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Pública nº 003/2011, Processo Licitatório nº 99/2011, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 – A CONTRATADA obriga-se por todos os itens do Edital de Concorrência nº 003/2011 e por sua proposta apresentada, que deram origem ao presente Contrato.

7.2 – Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estreito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste Contrato, ou exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim a faculdade de qualquer das partes em exigi-los ou exercê-los a qualquer tempo.

7.2.1 – Se uma das partes tolerar qualquer infração em relação a dispositivos deste instrumento, não significa que tenha liberado a outra parte de obrigações assumidas e nem tampouco que o dispositivo infringido tenha sido considerado cancelado.

7.3 – A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato no que se refere a seus funcionários, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1 - Face à natureza Jurídica do CONTRATANTE, para as questões decorrentes desta Contrato, fica eleita a da Comarca de Herval D'Oeste, SC, como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 05 (cinco) vias de igual teor para a publicação e execução.

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADO**

#### **ASSESSORIA JURÍDICA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1) .....  
**NOME:**  
**CPF:**

2) .....  
**NOME:**  
**CPF:**

ANEXO VII

PROPOSTA COMERCIAL

Ref. Concorrência n.º 003/2011

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço: (Rua,Av...)	Bairro
Cidade	Cep :
Telefone:	e-mail :

Apresentamos nossa Proposta Comercial, para a Concorrência Pública nº 003/2011 do tipo Maior Oferta, referente à permissão de uso de bem público, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos.

Valor da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ valor por extenso \_\_\_\_\_)  
[O valor mínimo para pagamento da outorga da permissão será de R\$ .....  
(.....), pagável em uma única parcela, dentro de ..... (...) dias após a  
assinatura do Termo Contratual, pelo período do Termo de Permissão].

**DECLARAMOS**, ainda:

1. Que estamos cientes que o prazo de execução da Permissão de uso do bem não excederá 60 meses
2. Que o prazo de validade da proposta apresenta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a contar da data da abertura do envelope de Proposta de Preço no referido certame (**Prazo de validade mínimo - 60 (sessenta) dias corridos**);
3. Que a empresa acima qualificada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação, e que concorda com as mesmas; e
4. Que aceita instalar obrigatoriamente, no mínimo: 1 (um) Posto de Atendimento Bancário em horário de funcionamento estendido das 09:00 às 17:00 horas, em todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em local disponibilizado pela Prefeitura Municipal
5. Que iniciaremos a prestação do serviço imediatamente após a assinatura e publicação do Contrato.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2011.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0099/2011  
CONCORRÊNCIA Nº 0003/2011**

**ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES**

Ref. Concorrência n.º 003/2011

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

A empresa acima qualificada e abaixo assinada declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2011.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**